



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Fone: (083) 3432 - 1000

LEI Nº 191/2007.

CONCEDE REAJUSTE DE 12% (DOZE POR CENTO), AOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São Domingos-Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

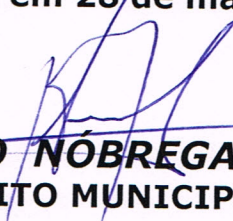
Art. 1º. Fica concedido reajuste de 12% (doze por cento), aos ocupantes dos cargos de Provimento em Comissão de Tesoureiro e Secretário Geral da Câmara Municipal de São Domingos- Estado da Paraíba.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2007.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Domingos, Estado Paraíba, em 28 de maio de 2007.


- FRANCISCO NÓBREGA ALMEIDA -
- PREFEITO MUNICIPAL -